



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 054 /2021

Institui o mês “ABRIL LARANJA” dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais no âmbito do município de Contagem e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM** aprova:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Contagem o mês “Abril Laranja”, dedicado à campanha de prevenção da crueldade contra os animais.

Artigo 2º - O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Contagem a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Artigo 3º - Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação na cor laranja e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização alusivos ao tema, durante todo o mês de abril.

Artigo 4º - No mês do “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I – alertar e promover debates sobre o tema;

II – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas;

III – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 05 de Abril de 2021.

DANIEL CARVALHO
Vereador de Contagem

PRAÇA SÃO GONÇALO, N.º 18 - CENTRO
CONTAGEM/MG - CEP: 32017-170